

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

INSTITUTO PENÍNSULA, associação sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277 - 22º Andar, Sala 04, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.663.239/0001-20, neste ato representada na forma de seus documentos societários, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

E, de outro lado,

HG BRASIL SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 5.249, Bairro Brooklin, CEP 04701-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.429.069/0001-02, neste ato representada na forma de seus documentos societários, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** individualmente designadas "Parte" e, em conjunto, "Partes",

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de limpeza e conservação nas dependências do NAR - Núcleo de Alto Rendimento Esportivo de São Paulo/SP, situado na Avenida Padre José Maria, nº 555, Santo Amaro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04753-904, local onde será executado o Projeto "AVALIAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO EM ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO", SLIE nº 1611195-81, Processo nº 58000.008470/2016-77 ("Serviços").

1.2 Estão incluídas no objeto do presente Contrato as seguintes atividades:

- (a) Todos os serviços de limpeza e conservação nas dependências do NAR - Núcleo de Alto Rendimento Esportivo de São Paulo/SP; e
- (b) A substituição e reposição de produtos descartáveis, assim que se fizerem necessários, nas dependências do local.




2. PRAZO

2.1 O presente Contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 O prazo contratual acima previsto poderá ser prorrogado por novo período desde que haja consenso entre as Partes, mediante celebração de termo aditivo ou novo Contrato.

2.3 Fica desde já estabelecido que o encerramento deste Contrato não elide a obrigatoriedade e a excecutoriedade das obrigações que, em razão da natureza que se revestem, sobrevivam a esta contratação, especialmente as disposições sobre confidencialidade e responsabilidade das Partes.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos Serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo, certo e ajustado de R\$ 6.945,00 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais) mensais, sendo que:

- (i) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sairão da conta do Projeto "AVALIAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO EM ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO", SLIE nº 1611195-81, Processo nº 58000.008470/2016-77; e
- (ii) R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) serão pagos pelos recursos de verbas livres do **CONTRATANTE**.

3.2 O Preço ora fixado inclui todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todos os custos e despesas, diretos e indiretos, incorridos pela **CONTRATADA** para a prestação dos Serviços.

3.3 A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal em nome da **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação vigente, e enviá-la à **CONTRATANTE** com pelo menos 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

3.4 Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal-fatura acompanhada do boleto bancário correspondente, sendo vedado à **CONTRATADA** o direito de sacar e/ou descontar duplicatas ou títulos de qualquer natureza em cobertura de tais pagamentos. Os comprovantes servirão como recibo de pagamento e quitação para todos os fins e efeitos de direito.



3.5 Caso sejam verificados, pela **CONTRATANTE**, erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta cláusula, o prazo para o pagamento só será contado a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, das notas fiscais-faturas, já devidamente sanadas as incorreções, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

3.6 Qualquer serviço a ser executado que não seja objeto deste Contrato, deverá, juntamente com seus respectivos orçamentos, ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE** e somente poderão ser cobrados após tal aprovação.

3.7 A **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** caso haja obrigações contratuais não cumpridas pela mesma, até que os Serviços sejam devidamente regularizados.

3.8 Eventuais atrasos nos pagamentos decorrentes deste Contrato implicarão multa moratória desde já estipulada em 2% (dois por cento) sobre valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, incidentes desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.9 A **CONTRATADA** não poderá emitir duplicatas e/ou negociar os títulos decorrentes deste Contrato com terceiros, incluindo, mas não se limitando a instituições financeiras, nem os usar para fianças, cauções ou qualquer tipo de garantia.

3.10 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e/ou obrigações, nem implicará aprovação total ou parcial dos Serviços.

4. DO REAJUSTE

4.1 O preço, estabelecido na Cláusula 3, poderá ser reajustado, exclusiva e anualmente, na seguinte hipótese, sempre formalizado mediante aditivo contratual assinado pelos representantes legais das Partes, que vigore a partir do fato gerador abaixo:

a) Modificação do salário base de categoria de auxiliar de limpeza por força de determinação governamental, convenção e acordo coletivo sindical.

4.2 Caso haja redução da carga tributária que impacte o custo dos Serviços, a **CONTRATADA** se obriga a repassar tal redução de custos mediante a redução do preço, no mês imediatamente seguinte à entrada em vigor da legislação que propiciar tal redução da carga tributária.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Por meio do presente instrumento, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- (i) Efetuar o pagamento pelos Serviços prestados pela **CONTRATADA** na forma e prazos estipulados neste Contrato;
- (ii) Providenciar o acesso da **CONTRATADA** às instalações do NAR e transmitir à **CONTRATADA**, em tempo hábil, eventuais informações complementares necessárias à prestação dos Serviços;
- (iii) Fornecer produtos descartáveis para a prestação dos Serviços, dentre eles, papel higiênico, papel toalha;
- (iv) Fornecer almoço aos empregados alocados pela **CONTRATADA**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Por meio do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- (i) Executar e acompanhar os Serviços contratados conforme orientação e necessidade da **CONTRATANTE**, com zelo, eficiência e diligência, agindo com ética e boa-fé, da mesma forma que agiria ao desenvolver suas próprias atividades, buscando atingir resultados através das melhores técnicas que puderem ser adotadas, observando o disposto neste Contrato bem como as normas técnicas e legais aplicáveis.
- (ii) Providenciar, às suas expensas, todos os alvarás, certidões, licenças e tudo mais que se fizer necessário para o integral cumprimento dos serviços e obrigações que lhes são atribuídos por meio do presente Contrato.
- (iii) Responder por quaisquer erros e falhas técnicas em sua prestação de Serviços decorrentes de sua exclusiva responsabilidade, desde que devidamente comprovados, devendo refazer imediatamente os Serviços que não estejam de acordo com o descrito neste Contrato e a respectiva Proposta, sem que isto acarrete qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- (iv) Prestar os Serviços com pessoal próprio e por sua própria conta e risco, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus, multas, infrações e/ou encargos decorrentes de suas atividades, responsabilizando-se por quaisquer danos ocasionados, culposa ou dolosamente, à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;



(v) Observar estritamente os prazos, procedimentos, especificações e demais termos e condições determinados pela **CONTRATANTE**.

(vi) Fornecer todos os materiais consumíveis necessários à realização dos serviços objeto do presente Contrato, assim como equipamentos, utensílios, materiais de limpeza, e tudo o mais que for necessário à sua consecução, nas quantidades e com as características adequadas, e arcar com todos os custos correspondentes.

(viii) Afastar e substituir seus empregados que, a critério do **CONTRATANTE**, não possua as qualificações necessárias para a prestação de Serviços ou esteja, de qualquer forma, prejudicando a sua execução.

(ix) Alocar na execução deste Contrato apenas profissionais devidamente habilitados para a execução dos Serviços.

(x) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por funcionários que contratar para a prestação dos Serviços, bem como por todos os tributos e encargos que incidirem sobre essa contratação.

(xi) Recolher todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições e quaisquer outros ônus de natureza fiscal ou parafiscal incidentes ou que venham a incidir sobre os Serviços que lhes são atribuídos por meio deste Contrato, ou que deles decorram, aí compreendidas obrigações principais e acessórias, devendo indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer perdas ou prejuízos que esta sofrer em razão do recolhimento incorreto de tributos sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

(xii) Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, da ocorrência de qualquer anormalidade que possa comprometer a qualidade e o regular andamento dos Serviços.

(xiii) Cumprir as disposições de proibição de utilização de mão-de-obra infantil, trabalho escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

(xiv) Apresentar à **CONTRATANTE** uma lista com nome completo, RG, data e Estado de emissão do RG e filiação, de todos os empregados alocados na prestação dos Serviços, os quais deverão estar devidamente identificados para que possam adentrar e executar os Serviços nas dependências da **CONTRATANTE**.

(xv) Apresentar à **CONTRATANTE** toda documentação relativa à: comprovação de inscrição e matrícula junto ao INSS, ficha de registro de empregados autenticada na DRT; cópia do contrato de trabalho; registro na CTPS dos



funcionários alocados para a prestação de Serviços objeto deste Contrato, salário família, exame médico admissional e todos os referentes a admissões de empregados, certidão negativa do distribuidor trabalhista, certidão negativa de tributos Federais, Estaduais e Municipais, certidão de regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no ato da assinatura deste Contrato e quando da admissão de novos funcionários.

(xvi) Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente e/ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos relativos à folha de pagamento, controle de frequência, recibos de pagamento devidamente assinados pelos empregados, bem como guias de recolhimento do FGTS e do INSS, documentos homologados junto ao Sindicato da categoria, incluindo, termos de rescisão de contrato de trabalho dos empregados desligados no mês, comprovação de cumprimento de acordos coletivos ou convenções do trabalho da categoria profissional, livro de inspeção do trabalho autenticado no DRT, comprovação de cadastramento no PIS dos referidos empregados, comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual quando necessários à prestação dos Serviços, documentação de arrecadação da receita previdenciária, comprovante de recolhimento de ISS e outros documentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão dos pagamentos.

(xvii) Utilizar-se, unicamente, de empregados, com vínculo formal de emprego com ela, **CONTRATADA**, de acordo com a legislação trabalhista vigente, em qualquer atividade relacionada com a prestação de serviço ora contratada, todos previamente treinados e habilitados, e em perfeitas condições de saúde, assumindo, assim, a **CONTRATADA**, integral responsabilidade pelos mesmos.

(xv) Designar um responsável para tratar a respeito deste Contrato com o **CONTRATANTE**.

(xvi) Prestar à **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos necessários à perfeita compreensão dos trabalhos por ela executados.

(xvii) Não utilizar a que título for, a razão social da **CONTRATANTE**, bem como seu logotipo e demais sinais distintivos sem a expressa autorização desta.

(xviii) Manter por si, seus representantes legais, prepostos e demais funcionários que forem utilizados na prestação dos serviços contratados, total e absoluto sigilo de todas e quaisquer informações técnicas, administrativas ou processos, observadas ou de que de qualquer forma tomem conhecimento em razão do cumprimento do objeto deste Contrato.



(xix) Cumprir rigorosamente os horários para realização dos serviços, sendo estes de segunda a sexta feira das 08:00 às 18:00 horas , bem como instruir seus funcionários para tanto.

(xviii) Manter um representante legal que será responsável pelo gerenciamento dos serviços;

(xix) Garantir que os Serviços prestados em razão da celebração deste Contrato obedecerão aos mais elevados padrões de qualidade, consagrados no mercado e comumente empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato;

(xx) Ser uma sociedade regularmente constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras, e estar devidamente autorizada a exercer suas atividades e prestar os Serviços ora contratados;

(xxi) Proibir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou em relação ao sexo, orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou estado gravídico;

(xxii) Cumprir as disposições de proibição de utilização de mão-de-obra infantil, trabalho escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;

(xxiii) Ter plenas condições de assumir a totalidade das obrigações ora pactuadas, sem que tal fato acarrete a violação de qualquer direito de terceiros;

(xxiv) Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, da ocorrência de qualquer anormalidade que possa comprometer a qualidade e o regular andamento dos Serviços.

5.2 A **CONTRATADA** reserva o direito de determinar a composição de sua equipe engajada na prestação dos Serviços à **CONTRATANTE**, sendo que caso haja subcontratação dos serviços total ou parcial, a **CONTRATADA** permanecerá integral e solidariamente responsável pelos serviços executados por terceiros subcontratados.

5.3 A **CONTRATADA** tem ciência da natureza e do volume dos Serviços a serem executados, declarando possuir e utilizar equipe suficiente para a execução destes, conforme disposto no presente Contrato.

6. RESCISÃO CONTRATUAL



6.1 Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das Partes, sem quaisquer ônus ou penalidades, bastando para isto, comunicado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 Durante o período de 30 (trinta) dias acima fixado, não poderá ocorrer qualquer interrupção nos serviços e nos pagamentos ora contratados.

6.3 O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante simples comunicação, por escrito, nos seguintes casos:

(a) falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial requerido ou homologado, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos comprovadamente suportados pela Parte inocente; e

(b) motivos de força maior ou caso fortuito que comprovadamente impeçam a consecução do objeto do presente Contrato, sendo que neste caso não haverá a incidência de qualquer multa ou dever de indenizar.

6.4 Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, em razão do descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato não sanado no prazo de 10 (dez) dias após notificação da Parte inadimplente para tal finalidade, obrigando-se a Parte inadimplente à reparação integral das perdas e danos comprovadamente suportados pela Parte inocente.

6.5 Fica certo que o término da vigência deste Contrato não elide a obrigatoriedade e a executoriedade das obrigações que, em razão da natureza com que se revestem, sobrevivam a esta contratação, especialmente as disposições sobre confidencialidade e responsabilidade.

6.6 Havendo a rescisão do presente Contrato por qualquer razão, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** todos os serviços efetivamente prestados até a data do encerramento deste Contrato.

7. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE**, às suas instalações e a terceiros pelos atos praticados por seus funcionários e colaboradores que utilizar para a prestação dos Serviços.



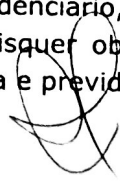
7.2 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais de qualquer natureza, impostos e taxas em geral, contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS, PIS e outros), seguros de acidentes de trabalho e todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, fiscais e cíveis, tudo isto em relação à prestação dos Serviços, seus empregados, seus subcontratados e quaisquer terceiros envolvidos pela **CONTRATADA** nos Serviços, sem qualquer comprometimento ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

7.3 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho sofrido pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços ora contratados, assim como por acidentes que causem prejuízos ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, cabendo à **CONTRATADA**, em ambos os casos, responsabilizar-se pelas obrigações daí decorrentes e pelo ressarcimento dos prejuízos

7.4 Para todos os efeitos legais e no intuito de, antecipadamente, ressaltar os direitos das Partes, fica expressa e inequivocamente consignado que a **CONTRATADA** é a única e exclusiva empregadora da mão-de-obra utilizada no cumprimento deste instrumento, não havendo qualquer forma de subordinação entre as Partes.

7.5 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos, colaboradores, sócios, administradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, obrigando-se a manter sempre a **CONTRATANTE** indene de quaisquer atos ou fatos movidos pelos mesmos, restituindo-a, prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento de notificação escrita enviada pela **CONTRATANTE** nesse sentido, e a qualquer tempo todas as importâncias que eventualmente a **CONTRATANTE** venha a pagar a este título.

7.6 O presente Contrato, em razão de seu objeto e natureza, não gera para a **CONTRATANTE** em relação aos profissionais, empregados, colaboradores, sócios, administradores e prepostos da **CONTRATADA**, dedicados direta ou indiretamente à execução dos Serviços objeto deste Contrato, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária, correndo por conta exclusiva desta, porquanto única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, securitário, tributário, indenizatório ou qualquer outro, além de quaisquer obrigações e deveres não pecuniários decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.



7.7 A **CONTRATADA** deverá assumir todas as reclamações de terceiros relacionadas à prestação dos Serviços, espontaneamente comparecendo aos autos para requerer seu ingresso e a exclusão da **CONTRATANTE** da lide. Caso a **CONTRATANTE** permaneça nos autos por não ter sido acolhida sua exclusão da lide, a **CONTRATANTE** promoverá a defesa dos seus interesses, devendo a **CONTRATADA** arcar com os honorários advocatícios, custas processuais, condenações e quaisquer outras despesas advindas.

7.8 Caso a **CONTRATANTE** sofra qualquer prejuízo e/ou figure no polo passivo de processos administrativos ou judiciais, ou ainda, seja objeto de qualquer espécie de penalidade aplicada pelo Poder Público ou terceiros, em razão de deveres e obrigações atribuíveis à **CONTRATADA**, esta arcará com todos os custos e despesas daí decorrentes, mesmo que não assuma o polo passivo da demanda, efetuando o pagamento desses custos e despesas, das penalidades e dos prejuízos incorridos pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, a partir do conhecimento da existência de referidos processos, penalidades e/ou prejuízos poderá:

(a) descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor da condenação, da penalidade e/ou do prejuízo, bem como os valores efetivamente gastos com a condução dos processos judiciais ou administrativos. Incluem-se nestas despesas, os gastos com advogados, custas judiciais, depósitos em juízo, perícias, despesas para acompanhamentos do processo e despesas incorridas com o transporte e estadia de advogados e prepostos. O desconto se fará por meio de nota de débito, no valor total das despesas, ao qual será anexada uma relação de despesas efetuadas, com os respectivos documentos fiscais. Os valores descontados não estarão sujeitos à correção monetária, juros e/ou qualquer outra espécie de compensação financeira; ou

(b) cobrar tais obrigações da **CONTRATADA** diretamente, através de notificação expressa, sendo que a **CONTRATADA** terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATANTE**.

7.8.1 O desconto, mencionado na alínea "a" da Cláusula 7.8 acima, poderá ser efetuado independente de autorização da **CONTRATADA**, bastando uma comunicação da **CONTRATANTE**. Em sendo a **CONTRATANTE** excluída do polo passivo do processo administrativo e/ou judicial, com trânsito em julgado, ou efetuando a **CONTRATADA** o pagamento integral do valor da condenação, da penalidade e/ou do prejuízo, a quantia descontada será devolvida.

8. PENALIDADES



8.1 A Parte que infringir qualquer das cláusulas e/ou disposições do presente Contrato, ficará obrigada ao pagamento da multa não-compensatória de 10% (dez por cento) do valor mensal pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** nos termos deste Contrato, em cada inadimplemento que der causa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual conforme previsto em cláusula específica.

8.2 A multa estabelecida no item acima refere-se ao valor mínimo de perdas e danos previamente estipulado, estando desde já autorizado às Partes exigir indenização suplementar uma da outra, desde respeitado o limite previsto na Clausula 8.1, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil, incluindo lucros cessantes, danos indiretos e danos morais.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a tratar todas e quaisquer informações a que tenha acesso, independente de qualquer identificação ("Informações Confidenciais" ou "Informação Confidencial"), em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita a quaisquer terceiros, mesmo após o término da relação contratual.

9.2 A **CONTRATADA** deverá:

(i) Manter estrito sigilo, por si, seus diretores, administradores, funcionários e/ou pessoal contratado acerca de toda e qualquer Informação Confidencial recebida, em conformidade com os termos estabelecidos neste Contrato;

(ii) Não divulgar qualquer Informação Confidencial a qualquer pessoa que não aquelas expressamente autorizadas pela **CONTRATANTE**;

(iii) Tomar todas as medidas necessárias e apropriadas, inclusive judiciais, para efetivamente proteger as Informações Confidenciais e impedir sua divulgação ou o uso proibido ou desautorizado ou que terceiros venham a ter acesso às Informações Confidenciais em seu poder. Esta obrigação inclui, em particular, o compromisso de providenciar e manter medidas adequadas e necessárias ao acesso às salas, sistemas de TI, base de dados ou qualquer outro meio em que serão armazenadas as Informações Confidenciais, bem como a implementação e informação destas medidas às pessoas responsáveis pelo manuseio das Informações Confidenciais por força do presente Contrato;

(iv) Informar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer tentativa de terceiros não autorizados de obter ou de usar as Informações Confidenciais;

9.3 Na hipótese da **CONTRATADA** ser requerida a, em conformidade com qualquer lei ou por ordem de autoridade governamental aplicável, revelar



qualquer Informação Confidencial, a **CONTRATADA** deverá notificar prontamente, por escrito, a **CONTRATANTE** sobre referido requerimento para que a **CONTRATANTE** possa tomar todas as medidas protetivas necessárias. Na hipótese do insucesso das referidas medidas e da **CONTRATADA** ser obrigada a revelar Informação Confidencial, deverá revelar apenas a parcela da Informação Confidencial que foi obrigada a revelar e deverá tomar todos os cuidados para garantir a confidencialidade de referida parcela da Informação Confidencial revelada. A **CONTRATADA** não poderá se opor a qualquer medida tomada pela **CONTRATANTE** para obter qualquer medida protetiva adequada ou qualquer outra garantia no sentido de garantir a confidencialidade da Informação Confidencial.

9.4 A **CONTRATADA** deverá, no prazo assinalado em notificação escrita enviada pela **CONTRATANTE**, devolver e/ou destruir todas e quaisquer Informações Confidenciais obtidas pela **CONTRATADA** em forma documentária ou por qualquer outra forma nos termos deste Contrato.

9.5 As informações recebidas nos termos desse Contrato ficam sujeitas à obrigação de confidencialidade durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 10 (dez) anos após seu vencimento ou sua rescisão.

9.6 Fica estabelecido entre as Partes que a violação de qualquer disposição relacionada a esta Cláusula de Confidencialidade sujeitará a **CONTRATADA**, assim como seus representantes na forma da lei, ao pagamento de indenização, incluindo, mas não se limitando a todas as perdas e danos, materiais e morais, comprovadamente sofridos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações, sanções e/ou penalidades de caráter civil e criminal aplicáveis, nos termos da legislação brasileira.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada como:

(a) outorga de poderes ou autoridade a uma Parte para representar ou por qualquer forma obrigar a outra Parte, ou ainda liberar terceiros de obrigações para com essa outra Parte; ou

(b) de modo a estabelecer qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, entre os empregados da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

10.2 O presente Contrato poderá ser suspenso ou rescindido, sem qualquer ônus adicional para as Partes, na ocorrência de evento grave de natureza governamental, política ou econômica, ou ainda de caso fortuito ou de força



maior, que, a critério das Partes, inviabilize a prestação dos Serviços objeto do presente Contrato.

10.3 A **CONTRATADA** não poderá proceder a qualquer forma de subcontratação dos Serviços que lhe foram atribuídos por meio deste Contrato sem o expresse consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**. Na hipótese de subcontratação, mesmo que autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável pelos Serviços.

10.4 Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção, por qualquer das Partes, do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento, nem a eventual tolerância a atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das Partes, o que não impedirá que a outra Parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer, a qualquer momento, esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

10.5 Este Contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas Cláusulas, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contratual, assinado pelos representantes legais das Partes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

10.6 Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nos termos deste Contrato deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada Parte através de e-mail, fax ou carta registrada com aviso de recebimento, destinada ao endereço disposto no preâmbulo deste Contrato.

10.7 As Partes concordam que este Contrato constitui título executivo extrajudicial, de acordo com o disposto no artigo 784, III do Código de Processo Civil.

10.8 Os direitos e obrigações constituídos por força do presente Contrato obrigam as Partes por si, bem como a seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

10.9 Na hipótese de qualquer Cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras Cláusulas, nos termos ou disposições aqui contidos, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito

10.10 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, por qualquer das Partes, a terceiros, sem a autorização prévia e por escrito da outra Parte.



10.11 Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas, ou em exercer qualquer direito decorrente deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará seu direito de exercê-lo a qualquer tempo.

10.11 O presente Contrato e a proposta prevalecerão sobre toda e qualquer negociação verbal ou documento eventualmente trocado entre as Partes, inclusive, mas não se limitando, sobre quaisquer pedidos ou quaisquer outros documentos de emissão da **CONTRATANTE**.

10.12 Todos os materiais, incluindo, mas não se limitando a documentos e planilhas, fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução dos Serviços colimados no presente Contrato são de sua exclusiva propriedade, ficando vedado à **CONTRATADA** sua reprodução, publicidade e/ou cessão, por qualquer forma, devendo os mesmos ser devolvidos à **CONTRATANTE** ao final dos Serviços.

11. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e demais diplomas regulamentadores.

11.2 Em atendimento à referida legislação, a **CONTRATADA** declara, por si, seus representantes, administradores, diretores, empregados, agentes e colaboradores, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, que conduz suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com todos os preceitos da regulamentação anticorrupção pátria e demais leis aplicáveis e que não pratica, nem praticará durante a vigência deste Contrato, delitos vinculados a práticas corruptas e atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos aqueles que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os seguintes:

i) Direta ou indiretamente, pagar, prometer ou se comprometer a pagar, dar, oferecer, fornecer ou autorizar o pagamento de qualquer comissão, doação, compensação, vantagem financeira, benefício de qualquer espécie ou qualquer outro valor, de qualquer modo, para agentes públicos, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, e permitir a prática de tais condutas por seus agentes, empregados, diretores, administradores, diretores, colaboradores e/ou representantes, com a finalidade de influenciar qualquer ato de decisão ou assegurar qualquer vantagem indevida para si ou para terceiros;



ii) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iii) No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

iv) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

v) utilizar a personalidade jurídica para facilitar ou promover a prática de atos ilícitos.

11.3 A **CONTRATADA** declara e garante que:

a) nenhum de seus representantes, administradores, diretores, empregados, agentes e colaboradores são agentes públicos;

b) na data de celebração do presente acordo e durante o seu período de vigência, nenhum agente público é ou se tornará, direta ou indiretamente, associado à **CONTRATADA** ou deterá participação em sua esfera de direitos;

c) não pagou ou propôs pagamento, não pagará ou proporá pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer comissão, taxa ou qualquer quantia a

W/O



qualquer indivíduo ou entidade ou agente público em razão deste Contrato;

- d) não fará, direta ou indiretamente, contribuições ou doações a candidatos ou a partidos políticos, exceto quanto ao permitido pelas leis brasileiras.
- e) não está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP.
- f) não viola a Lei 8666/93.

11.4 No caso de quebra das obrigações previstas nesta Seção, a **CONTRATADA** pagará todas as perdas e danos sofridos pelo(a) **CONTRATANTE**, sem prejuízo da possibilidade de rescisão deste Contrato.

11.4.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente o(a) **CONTRATANTE** na hipótese de incorrer em situação passível de ser apenada civil, administrativamente e/ou penalmente nos termos das normas anticorrupção.

12. FORO

12.1. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

(Página de assinaturas do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, celebrado entre o Instituto Península e HG Brasil Service Conservação e Limpeza Ltda., em 03/09/2018)



São Paulo, 03 de setembro de 2018.

marcel Carvalho
INSTITUTO PENÍNSULA

Primo
HG BRASIL SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

TESTEMUNHAS

[Signature]
Nome: EVARDO FREITAS DE SOUSA
RG 8.664.633
CPF: 763.742.068-49

[Signature]
Nome: Dafani de Figueiredo Lohrco
RG 3524009
CPF: 98784919949

